

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 31.834, de 2 de julho de 1.992. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 60.000.000,00, de acordo com a Lei nº 11.151/91, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991, e visando possibilitar a aquisição de combustíveis para a AR-LA.

D E C R E T A :

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 31.835 de 2 de julho de 1.992. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 86.000.000,00, de acordo com a Lei nº 11.151/91, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991, e visando possibilitar adequação orçamentária objetivando despesas com contratos de conservação de vias públicas na AR-LA.

D E C R E T A :

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 31.836, de 2 de julho de 1.992. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 22.000.000,00, de acordo com a Lei nº 11.151/91, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991, e visando possibilitar a aquisição de vales-refeição para os servidores da AR-PO.

D E C R E T A :

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 31.837, de 2 de julho de 1.992. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 100.000.000,00, de acordo com a Lei nº 11.151/91, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991, e visando possibilitar a aquisição de combustíveis para a AR-TP.

D E C R E T A :

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1.992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1.992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 31.838, DE 2 DE JULHO DE 1992. Dispõe sobre a opção, em caráter excepcional, dos Profissionais de Ensino pela Jornada de Tempo Integral - JTI.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os Profissionais de Ensino, Professores Titulares de Educação Infantil, de Ensino Fundamental I, de Ensino Fundamental II, Professores de Baudas e Fanfarras, Educadores Musicais, Orientadores de Sala de Leitura, docentes considerados estáveis e ocupantes de funções docentes estáveis poderão optar, excepcionalmente, pela Jornada de Tempo Integral - JTI, referente ao segundo semestre letivo de 1992, obedecendo as diretrizes a serem fixadas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para fins de composição da Jornada de Tempo Integral - JTI, a duração da hora-aula obedecerá aos critérios de organização das escolas municipais para o ano de 1992, fixados pela Portaria SME nº 474, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, SERGIO RABELO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração, MARIO SERGIO CORTIOLA, Secretário Municipal de Educação, ROSALINA DE SANTA CRUZ LEITE, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 1992. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

Retificação da publicação do dia 19/julho/1992 Decreto nº 31.816, de 30 de junho de 1992 No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou: CARLOS ALBERTO PLETZ NEUER, Secretário Municipal da Saúde

Decreto nº 31.820, de 30 de junho de 1992 No 3º Considerando - Leia-se como segue e não como constou: ... requerem uma atuação diferenciada ...

Retificação da publicação do dia 30/junho/1992 Leia-se como segue e não como constou: DECRETO Nº 31.805, DE 29 DE JUNHO DE 1992 ... aos 29 de junho de 1992, ... Publicado na Secretaria ... 29 de junho de 1992.

Retificação da publicação do dia 27/junho/1992 Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992 No Art. 4º - Item IX - § 4º - Leia-se como segue e não como constou: ... profissional de que trata o ...

No Art. 11 - Leia-se como segue e não como constou: ... 2 (duas) categorias seguintes, de acordo ...

No Art. 24 - § Único - Leia-se como segue e não como constou: ... Profissionais de Ensino ...

No Art. 31 - § 3º - Leia-se como segue e não como constou: ... será cumprido relativo no próprio ...

No Art. 60 - Leia-se como segue e não como constou: ... que será expressa por ...

No Art. 82 - Leia-se como segue e não como constou: ... hipótese alguma se incorporará aos vencimentos ... No Art. 105 - Item II - Letra "C" - Leia-se como segue e não como constou: ... Servente Escolar e Vigia) ... No Art. 1º - Disposições Estatutárias Transitórias - Leia-se como segue e não como constou: ... pela Lei nº 8.694, de 31 de março de 1978 e leis ...

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE JULHO DE 1992 LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor IVO PATARRA, reg. func. 605.738.1.00, do cargo de Assessor Chefe de Imprensa, ref. DA-15, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29.2.88, com as alterações expressas nos Decs. 27617, de 1.1.89, e 28639, de 3.4.90, por ter sido nomeado para outro cargo municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 214, de 2 de julho de 1992 LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Aplicar ao servidor JOSÉ PINHEIRO DE ARAUJO, reg. func. 462.180.8.00, a pena de DEMISSÃO do Serviço Público Municipal, por infração aos arts. 178, inciso XII e 179 "caput" e inciso III da Lei 8989/79, com base no art. 188, inciso III da mesma lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 18, DE 2 DE JULHO DE 1992 LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor IVO PATARRA, reg. func. 605.738.1.00, para exercer o cargo de Assessor Especial, ref. DA-16, da Secretaria do Governo Municipal, de livre provimento em comissão, criado pela Lei 10089, de 26.6.86, com as alterações expressas na Lei 10370, de 8.10.87, e no Dec. 28601, de 16.3.90.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 1992, 439ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

28-000.252-91\*99 - José Pinheiro de Araújo, reg. 462.180.8.00 - Inquérito administrativo - A vista dos elementos de convicção dos presentes autos, em especial o Relatório apresentado pela Comissão Permanente, e as manifestações do Diretor do PROCED e do Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos, que acolho como razão de decidir, para com lastro no art. 188, inciso III da Lei 8989/79, aplicar ao servidor José Pinheiro de Araújo, R.F. 462.180.8.00, a pena de Demissão do Serviço Público Municipal, por infração aos arts. 178, inciso XII e 179 "caput" e inciso III, do Diploma Estatutário.

05-007.815-89\*61 - Aziz Hadade - Reconsideração do despacho - Considerando os elementos de informação contidos neste processo e diante da manifestação da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO, que acolho como razão de decidir, NÃO PROVIDO ao recurso interposto por AZIZ HADADE, restando, assim, inalterada a decisão recorrida e encerrada a instância administrativa.

Ofício SP-GAB 67/92 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Contrato firmado entre PMSP e DESACI - DIESEL ELETROMECÂNICA (Companhia Argentina de Construcciones Mecánicas Y Eléctricas Sociedad Anónima Comercial e Industrial) - A vista dos esclarecimentos inseridos no bojo deste expediente e, em especial, manifestações da DGM e da Assessoria Jurídica deste Gabinete que evidenciam a deficiência do contrato firmado com DESACI-DIESEL ELETRO MECÂNICA (Companhia Argentina de Construcciones Mecánicas Y Eléctricas Sociedad Anónima Comercial e Industrial) (fls. 100), DECLARO O NULO, restando invalidado o referido terço.

50-004.149-92\*64 - ZORAIDE INES FAUSTINONI DA SILVA, Ocorridora Pedagógica de 1º e 2º graus, reg. func. 117.111.9.00, de SME - Pedido de afastamento para, no Exterior, participar de evento ligado à sua esfera funcional de atuação - A vista dos elementos constantes do processo e com base no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regula mentado pelo Dec. 25300/88, AUTORIZO o afastamento da servidora ZORAIDE INES FAUSTINONI DA SILVA, Coordenadora Pedagógica de 1º e 2º graus, reg. func. 117.111.9.00, de SME, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo e no período compreendido entre 5 e 10 de julho do corrente ano, participar do Congresso Ibero-americano de Psicologia, em Madrid, na Espanha.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. Jornalista Responsável ALVARO L. A. GUERRA M.T.I.C. 7.619 - MS 2.381. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO Alameda Santos, 2.358 - CEP 01418 - Corrujeira César Publicação - Telefones: Direto 883-1225 PBX 883-0666 - Ramal 313 Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas ASSINATURAS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239 Assinatura com Remessa Anual Cr\$ 402.000,00 Assinatura com Remessa Semestral Cr\$ 201.000,00 VENDA AVULSA Exemplar do dia Cr\$ 2.200,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 4.400,00 Impressão IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP Rua de Mooca, 1.921 - CEP 03103 - Fone (PABX) 291-3344